IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/SE

Documento de Formalização da Demanda 6/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 6/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
DIAFI-SE	30/11/2026 00:00	193126	SIMONE GOMES DE ANDRADE

Descrição sucinta do objeto

Contratação de serviços de limpeza, conservação e higienização nas dependências da Superintendência do Ibama no Estado de Sergipe - SUPES/SE.

2. Justificativa de Necessidade

O Ibama/SE necessita assegurar a continuidade dos Serviço de Limpeza e Conservação – Outras Necessidades, das suas instalações, pois este serviço é imprescindível tendo em vista a necessidade efetiva dessas manutenções como: limpeza das salas, refeitórios, seções administrativas, passadiços, hall, banheiros, formação sanitária e auditórios, para o perfeitos funcionamento dentro dos padrões de higiene e sanitários, bem como a limpeza da área externa, com total preocupação a biossegurança em se tratando do COVID-19, trazendo assim a total segurança do público usuário e servidores visando manter as instalações nas devidas condições de utilização.

A contratação de empresa especializada para a realização de Serviço de Limpeza e Conservação – Outras Necessidades, é necessária uma vez que o Ibama/SE, não possui em seu quadro funcional servidores com tais funções, características e atribuições para realização dos Serviços Solicitados, por força do art. 2º da Lei 9.632 de 07 de maio de 1998, parágrafo 1º do art. 1º do Decreto 2.271 de 07 de julho de 1997 e IN nº 05/SEGES-MPOG de 26/05/2017 que justifica a contratação indireta.

O **Contrato nº 01/2023**, que trata da atual contratação dos serviços em epígrafe, ainda possui possibilidade de prorrogação. Contudo, **em razão das recorrentes falhas na execução por parte da empresa contratada**, está sendo **planejada a realização de nova contratação**, com a consequente **rescisão do contrato vigente**.

A contratação dos serviços supracitados vai ao encontro da necessidade da administração em atender os membros e servidores nas demandas específicas dos setores de forma a não comprometer a defesa da União e por estar amparado no artigo 8º da IN nº 05/2017, pois servirá de apoio à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Órgão naquele Estado.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os serviços prestados de forma contínua, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e ininterrupta, por mais de um exercício financeiro, tendo prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	Serviços de limpeza		1,00	260.000,00	260.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CARLOS RENE BARRETO DE CARVALHO

Chefe da DIAFI/SE

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.